

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
VITORIAPREV

# INVESTIMENTOS E POLÍTICA DE 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
2024

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO .....	2
1.1	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	3
1.2	OBJETIVO.....	3
1.3	BASE LEGAL .....	3
1.4	VIGÊNCIA.....	3
2.	CONTEÚDO .....	3
2.1	MODELO DE GESTÃO.....	4
2.1.1	GOVERNANÇA .....	5
2.2.1	CENÁRIO ECONÔMICO .....	7
2.2.1.1	INTERNACIONAL.....	7
2.2.1.2	NACIONAL.....	8
2.2.1.3	EXPECTATIVAS DE MERCADO .....	9
2.2.2	PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS .....	9
2.2.3	OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.....	9
2.2.4	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024 .....	10
2.3.	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.....	12
2.4.	PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.....	12
2.5.	LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.....	13
2.6	PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	13
2.7	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS .....	14
2.8	AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS .....	17
2.9	PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	17
3.	TRANSPARÊNCIA.....	18
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
5.	ANEXOS .....	21

---

**1. APRESENTAÇÃO**


---

SUMÁRIO

- 1.1.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
- 1.1.2. POLÍTICA DE FINANÇAS
- 1.1.3. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS
- 1.1.4. POLÍTICA DE MARKETING
- 1.1.5. POLÍTICA DE INOVAÇÃO
- 1.1.6. POLÍTICA DE RISCO
- 1.1.7. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE
- 1.1.8. POLÍTICA DE SEGURANÇA
- 1.1.9. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO
- 1.1.10. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO
- 1.1.11. POLÍTICA DE GESTÃO DE QUALIDADE
- 1.1.12. POLÍTICA DE GESTÃO DE AMBIENTE
- 1.1.13. POLÍTICA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE
- 1.1.14. POLÍTICA DE GESTÃO DE ÉTICA E COMPLIANCE
- 1.1.15. POLÍTICA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO
- 1.1.16. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO CIBERNETICO
- 1.1.17. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO
- 1.1.18. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO SOCIAL
- 1.1.19. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE GOVERNO
- 1.1.20. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO
- 1.1.21. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ
- 1.1.22. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE TAXAS DE JUROS
- 1.1.23. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CAMBIO
- 1.1.24. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE INFLAÇÃO
- 1.1.25. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE TERCEIROS
- 1.1.26. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE CLIENTES
- 1.1.27. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE EMPREGADOS
- 1.1.28. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE PARCEIROS
- 1.1.29. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE SUPRINTENDENTES
- 1.1.30. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE AGÊNCIAS REGULADORAS
- 1.1.31. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE AUTORIDADES
- 1.1.32. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENTIDADES
- 1.1.33. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE EMPRESAS
- 1.1.34. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE INDIVÍDUOS
- 1.1.35. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE PAÍSES
- 1.1.36. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE SETORES
- 1.1.37. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE SUBSETORES
- 1.1.38. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE REGIÕES
- 1.1.39. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE Cidades
- 1.1.40. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ZONAS
- 1.1.41. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE BARRIOS
- 1.1.42. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS
- 1.1.43. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE E-MAIL
- 1.1.44. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE IP
- 1.1.45. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE URL
- 1.1.46. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELEFONE
- 1.1.47. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE FAX
- 1.1.48. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELEGRAMA
- 1.1.49. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELEFAX
- 1.1.50. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELEMOBILIDADE
- 1.1.51. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO
- 1.1.52. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS
- 1.1.53. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO
- 1.1.54. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE VOZ
- 1.1.55. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS
- 1.1.56. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA
- 1.1.57. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS
- 1.1.58. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTEÚDO
- 1.1.59. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO
- 1.1.60. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO
- 1.1.61. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE VOZ
- 1.1.62. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE DADOS
- 1.1.63. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE MULTIMÍDIA
- 1.1.64. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS
- 1.1.65. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO
- 1.1.66. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE VOZ
- 1.1.67. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE DADOS
- 1.1.68. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE MULTIMÍDIA
- 1.1.69. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS
- 1.1.70. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO
- 1.1.71. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE VOZ
- 1.1.72. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE DADOS
- 1.1.73. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE MULTIMÍDIA
- 1.1.74. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS
- 1.1.75. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO
- 1.1.76. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE VOZ
- 1.1.77. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE DADOS
- 1.1.78. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE MULTIMÍDIA
- 1.1.79. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS
- 1.1.80. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CREDITO DE ENDEREÇOS DE TELESELECÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO DE VALOR ADICIONADO DE APLICATIVOS DE CONTEÚDO

II. APRESENTAÇÃO

## 1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).

## 1.2 OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o RPPS dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência e que o mesmo dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis, mantendo a compatibilidade com o perfil do investidor e com um retorno esperado compatível com as necessidades do RPPS. Neste sentido, o RPPS, no que tange a gestão dos investimentos durante o exercício de 2024, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

## 1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (“Resolução 4.963”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”) que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

## 1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente<sup>1</sup>, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”*.

---

## 2. CONTEÚDO

---

O art. 4º da Resolução 4.963, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

**Art. 4º.** Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

---

<sup>1</sup> Por “órgão superior competente” entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo “Conselho”.

1.1. O Plano de Investimentos

A política de investimentos é o conjunto de regras e procedimentos que orientam a alocação dos recursos financeiros da empresa para a aquisição de bens e serviços necessários à sua atividade econômica. Ela é formulada pela administração e aprovada pelo Conselho de Administração, tendo como objetivo principal a maximização do valor da empresa para os acionistas.

1.2. Objetivos

Os principais objetivos da política de investimentos são: a) maximizar o retorno sobre o investimento; b) garantir a liquidez necessária para o funcionamento da empresa; c) manter o equilíbrio financeiro; d) promover o crescimento sustentável da empresa; e) assegurar a segurança dos investimentos. A política de investimentos deve ser flexível e capaz de responder às mudanças no ambiente econômico e financeiro.

1.3. Tipos

A política de investimentos pode ser classificada em: a) política de investimentos em ativos fixos, que se refere à aquisição de bens materiais; b) política de investimentos em ativos circulantes, que se refere à aquisição de recursos de curto prazo; c) política de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, que se refere à aquisição de recursos para a criação de novos produtos e processos.

1.4. Visão Geral

A política de investimentos é um instrumento fundamental para a gestão financeira da empresa. Ela define os critérios de seleção dos investimentos e orienta a alocação dos recursos. A política de investimentos deve ser baseada em dados e análises técnicas e econômicas, visando a maximização do valor da empresa para os acionistas.

2. CONTEÚDO

2.1. Política de Investimentos em Ativos Fixos: Este capítulo aborda a análise de viabilidade econômica dos investimentos em bens materiais, incluindo a determinação do custo de oportunidade do capital e a avaliação do fluxo de caixa líquido presente.

1. Este trabalho foi elaborado com o auxílio de fontes bibliográficas e de dados estatísticos disponíveis no mercado financeiro brasileiro. A administração da empresa não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões contidas neste documento.

- I - O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II - A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III - Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V - A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI - A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII - A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- VIII - O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

## 2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **Gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - **Gestão terceirizada**, realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

Pág. 52



III - **Gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de **gestão própria**. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

### 2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Deliberativo**, como órgão superior competente, aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal**, atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Deliberativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reunião interna, que deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** atuará com o intuito de zelar pela gestão econômico-financeira, examinar balanço e demais atos de gestão, relatando deficiências eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras e emitindo parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora, em até quatro meses após o encerramento do exercício. As deliberações serão abordadas através de reuniões internas, que ocorrerão no mínimo, trimestralmente.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.



## 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

QUESTIONNAIRE

Comme expliqué dans le rapport de l'année dernière, nous avons décidé de modifier notre questionnaire pour mieux refléter les changements de la situation économique et sociale. Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées. Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées. Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées. Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

I - Genre (M/F)

II - Niveau d'études

III - Investissement en dollars

IV - Investissement en dollars

V - Niveau d'emploi

VI - Engagement en dollars

Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées. Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées. Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées. Les questions ont été revues et certaines ont été ajoutées ou supprimées.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

## 2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

### 2.2.1.1 INTERNACIONAL

No terceiro trimestre de 2023, o Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados Unidos registrou um crescimento de 4,9%, superando as projeções de 4,3%. O mercado continua aquecido, com baixo desemprego e indicadores de atividade econômica do mês de julho superando as projeções. As vendas no varejo e produção industrial avançaram 0,7% e 1,0% em relação ao mês anterior.

No que tange à inflação, o núcleo do Índice de Preços para Despesas com Consumo Pessoal (Core PCE, na sigla em inglês), indicador mais abrangente e relevante para as decisões do Federal Reserve (Banco Central dos Estados Unidos), tem permanecido resiliente, marcando 3,7% em setembro, na contabilização anualizada. Já o índice cheio, que abrange itens mais voláteis, ficou em 3,4%, ante agosto, no acumulado de doze meses. A alta pode ser explicada pela elevação dos gastos dos consumidores, mantendo-se em uma trajetória de crescimento mais alta rumo ao quarto trimestre.

Por conta das expectativas de juros maiores por mais tempo, reflexo da atividade econômica resiliente e de medidas fiscais expansionistas, a rentabilidade dos Treasuries aumentou, o que afeta os mercados do mundo inteiro, pois aumenta a demanda por esses títulos, impulsionando inclusive a valorização do dólar frente a moedas de países emergentes.

O cenário europeu continua incerto, com inflação elevada e dificuldade de crescimento. O PIB da zona do euro avançou 0,3% no segundo trimestre, após estabilidade no trimestre anterior. Apesar do baixo crescimento, o desemprego permanece em mínimas históricas (6,4%), fator que pressiona a inflação e dificulta o trabalho do Banco Central Europeu (BCE).

Quanto ao cenário inflacionário, o Índice de Preços ao Consumidor avançou 5,3% no acumulado de doze meses, mostrando uma redução gradual. Já o núcleo da inflação tem sido mais resistente, marcando também 5,3% ante 5,5% no mês anterior. Em agosto de 2022, o índice estava em 4,3%.

Já em relação à China, o cenário diverge das outras grandes economias no que tange à inflação. O Índice de Preços ao Consumidor (IPC) registrou variação negativa (-0,2%) no acumulado anual, em setembro. Deflação não era registrada no indicador desde fevereiro de 2021.

O crescimento da China continua incerto, especialmente o mercado imobiliário, que costumava ser um motor de crescimento do país, tem preocupado e atraído a atenção não só dos chineses,

A primeira etapa da competição é a prova de qualificação, realizada em 15 de maio de 2017, com duração de 4 horas e 30 minutos. Nesta etapa, os alunos devem resolver 10 questões de matemática, abrangendo tópicos como álgebra, geometria, trigonometria e estatística. O objetivo é selecionar os melhores alunos para a segunda etapa, a prova final, que será realizada em 22 de maio de 2017.

Os resultados da primeira etapa serão divulgados em 16 de maio de 2017, e os alunos selecionados para a segunda etapa serão convocados para a prova final.

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETIVO

O objetivo principal da competição é promover o desenvolvimento das habilidades matemáticas dos alunos, estimulando o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas. Além disso, a competição visa proporcionar uma experiência desafiadora e divertida para os participantes, incentivando o estudo e a prática da matemática.

A competição é organizada pelo Departamento de Matemática da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e é destinada a alunos do ensino médio de todo o Brasil. O edital de inscrição contém todas as informações necessárias para a participação, incluindo o cronograma, o conteúdo das provas e as regras de participação. Os interessados devem acessar o site da competição para obter mais detalhes.

As inscrições para a competição são gratuitas e abertas a todos os alunos do ensino médio, independentemente de sua escolaridade ou de sua cidade. O prazo de inscrição é de 15 dias, e os interessados devem enviar o formulário de inscrição preenchido e assinado pelo responsável legal.

As provas da competição são realizadas em duas etapas: a prova de qualificação e a prova final. A prova de qualificação é realizada em 15 de maio de 2017, e a prova final é realizada em 22 de maio de 2017. O conteúdo das provas é abrangente e cobre tópicos importantes da matemática do ensino médio.

Os resultados da prova de qualificação serão divulgados em 16 de maio de 2017, e os alunos selecionados para a prova final serão convocados para a prova final em 22 de maio de 2017. O resultado final da competição será divulgado em 23 de maio de 2017.

Para mais informações sobre a competição, consulte o edital de inscrição ou contate o Departamento de Matemática da UFSCar. O contato é: Departamento de Matemática, UFSCar, Caixa Postal 270, 13560-970, São Carlos, SP.

A organização da competição agradece a todos os participantes e torcedores pelo apoio e interesse. Esperamos que a competição seja uma experiência enriquecedora e que contribua para o desenvolvimento matemático dos alunos.

após grandes empresas do setor demonstrarem fraqueza. Diante disto, o governo tem adotado medidas que visam impulsionar a atividade econômica, como redução de impostos sobre transações na bolsa e cortes de juros. O corte de juros alinhado ao aumento das taxas dos Treasuries norte-americanos, amplia o diferencial de rentabilidade entre os títulos dos dois países, o que intensifica a desvalorização da moeda chinesa frente ao dólar.

#### 2.2.1.2 NACIONAL

Em reunião realizada nos dias 31 e 1 de novembro, o Comitê de Política Monetária (Copom), decidiu iniciar o ciclo de flexibilização monetária ao efetuar o corte nos juros de 0,50 p.p., como resultado de uma redução do quadro inflacionário e queda das expectativas de inflação ao longo prazo. A taxa Selic passa agora ao patamar de 12,25% a.a.. Todavia, o Comitê ressaltou que a atual conjuntura econômica, de incerteza no cenário externo e inseguranças fiscais no país, contribui para um “processo desinflacionário mais lento e a parcialidade da ancoragem das expectativas”.

Apesar do alívio da pressão dos juros, com início do ciclo de redução, o país permanece com uma atividade resiliente. A produção industrial avançou 0,4% no segundo trimestre, enquanto o setor de serviços cresceu 0,5% no mesmo período. Em consonância, as vendas no varejo, demonstraram uma performance favorável no mês de setembro, registrando um incremento de 0,6%. Esse resultado contribui para um crescimento acumulado de 1,8% ao longo do ano.

Esses resultados corroboraram para o avanço do Índice de Atividade Econômica (IBC-Br), considerado a prévia do PIB brasileiro, que cresceu 0,63% em julho. A estimativa foi confirmada com o resultado oficial do PIB do segundo trimestre que apontou um crescimento de 0,9%. O valor superou as expectativas de mercado e foi puxado pelo desempenho dos setores de serviços e industrial.

No contexto do cenário inflacionário, as informações referentes ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro revelaram um avanço de 0,24%. Esse resultado foi notadamente impactado pelo grupo de transportes, com destaque para o aumento nos preços das passagens. Adicionalmente, o segmento de Alimentos e Bebidas interrompeu uma sequência de deflação ao registrar um acréscimo de 0,31% no mês em questão. Já o IPCA-15 avançou 0,21% em outubro, acumulando alta de 5,05% nos últimos doze meses. O índice trouxe surpresas altistas no setor de transportes, em especial no subgrupo passagens aéreas que tiveram aumento de 23,75%. Contudo, foram evidenciados sinais de desaceleração nas atividades de serviços, apesar de o índice de difusão ter subido ligeiramente, de 41% para 47%.

A votação sobre o arcabouço fiscal ocorreu na Câmara dos Deputados no final de agosto, onde o texto foi aprovado com algumas alterações e segue agora para sanção presidencial. Especialistas apontam dificuldades para o cumprimento de regras fiscais, tendo em vista a previsão de aumento nas receitas, que pode não se concretizar. Diante disto, uma série de propostas foram enviadas ao Congresso para garantir o aumento da arrecadação, dentre elas estão a taxação dos fundos exclusivos, o retorno do voto de qualidade do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e o fim do mecanismo de distribuição de juros sobre capital próprio (JCP) entre empresas.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 2,84% em 2023 e 1,50% em 2024, enquanto as projeções para o IPCA sofreram retração de 4,55% para 4,63%. Para 2024 o mercado passa a precificar um indicador de 3,91. A projeção para taxa Selic permanece em 11,75% para 2023 e 9,25% para 2024.

após a análise dos dados estatísticos apresentados, constatou-se que a situação econômica do Brasil encontra-se em fase de recuperação, com o crescimento do produto interno bruto atingindo níveis satisfatórios em relação ao período anterior.

Conforme consta do relatório apresentado, a situação financeira das empresas brasileiras tem melhorado significativamente, com o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais, refletindo a melhoria da conjuntura econômica.

Esses resultados são fruto de uma série de fatores, incluindo a implementação de políticas econômicas adequadas, o fortalecimento das instituições financeiras e a melhoria da infraestrutura básica.

Conclui-se, portanto, que a situação econômica do Brasil é satisfatória, com perspectivas favoráveis para o futuro, desde que sejam mantidas as políticas adotadas e promovidas as reformas necessárias.

No contexto de análise estatística, os dados apresentados indicam uma tendência de crescimento contínuo, com a participação das atividades produtivas aumentando em relação ao total da economia.

A análise estatística realizada demonstra que a situação financeira das empresas brasileiras é satisfatória, com o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais, refletindo a melhoria da conjuntura econômica.

Em conclusão, a situação econômica do Brasil é satisfatória, com perspectivas favoráveis para o futuro, desde que sejam mantidas as políticas adotadas e promovidas as reformas necessárias.

Segundo os dados estatísticos apresentados, a situação econômica do Brasil encontra-se em fase de recuperação, com o crescimento do produto interno bruto atingindo níveis satisfatórios em relação ao período anterior.

## 2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2023						2024							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,63	4,55	4,53	▼ (3)	151	4,54	51	3,90	3,91	3,91	=(1)	150	3,92	50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,89	2,85	2,84	▼ (2)	107	2,84	31	1,50	1,50	1,50	=(10)	106	1,50	30
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	= (7)	123	4,99	37	5,05	5,05	5,05	=(1)	122	5,07	37
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	= (16)	141	11,75	41	9,25	9,25	9,25	=(4)	139	9,38	40
IGP-M (variação %)	-3,51	-3,55	-3,54	▲ (1)	83	-3,52	24	4,00	4,07	4,09	▲ (3)	80	4,21	24
IPCA Administrados (variação %)	9,61	9,18	9,16	▼ (8)	102	9,11	23	4,47	4,43	4,42	▼ (3)	94	4,42	23
Conta corrente (US\$ bilhões)	-38,30	-37,20	-36,02	▲ (8)	31	-32,00	11	-47,80	-44,66	-44,66	=(1)	30	-47,64	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	74,95	77,00	83,05	▲ (8)	32	81,41	12	60,60	63,65	69,00	▲ (4)	29	70,83	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,00	64,71	62,60	▼ (6)	29	64,50	10	80,00	70,00	70,00	=(1)	28	70,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,60	60,83	61,00	▲ (4)	27	61,00	8	63,68	63,88	63,90	▲ (2)	27	63,94	8
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	= (8)	38	-1,10	14	-0,78	-0,80	-0,80	=(3)	38	-0,75	14
Resultado nominal (% do PIB)	-7,50	-7,60	-7,60	= (1)	29	-7,50	10	-6,82	-6,81	-6,80	▲ (1)	29	-6,80	10

Fonte: Relatório Focus de 27/11/2023 (Banco Central)

## 2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de 84.954.829,65 milhões, distribuídos entre 14 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	BENCHMARK	4963
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	8.238.769,87	9,70	D+0	IMA Geral ex-C	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	17.077.850,47	20,10	D+0	IRF-M 1	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	15.721.165,79	18,50	D+0	IMA-B 5	7, I "b"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	409.236,15	0,50	D+0	CDI	7, I "b"
CAIXA FIC AUTOMÁTICO POLIS RF CP	251.346,55	0,30	D+0	SELIC	7, I "b"
CAIXA PRÁTICO FIC RF CURTO PRAZO	6.829.048,37	8,00	D+0	CDI	7, III "a"
BNB PLUS FIC RF LP	7.026.221,19	8,30	D+1	CDI	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	12.246.769,54	14,40	D+0	CDI	7, III "a"
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	968.760,02	1,10	D+3	IBOVESPA	8, I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	218.993,23	0,30	D+25	IBOVESPA	8, I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	4.374.350,13	5,10	D+15	IBOVESPA	8, I
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	4.435.334,38	5,20	D+3	GLOBAL BDRX	9, III
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	3.877.840,78	4,60	D+0	125% do CDI	10, I
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	3.279.143,18	3,90	D+3	CDI	10, I
<b>TOTAL</b>	<b>84.954.829,65</b>	<b>100,00</b>	-	-	-

A carteira demonstra uma boa condição de liquidez, uma vez que nenhum dos fundos investidos conta com prazo de carência e que o fundo com o prazo mais longo, disponibiliza os recursos em até 25 dias. Em outras palavras, em até 25 dias, o VITORIAPREV é capaz de converter todos os seus investimentos em caixa, cumprindo com sucesso as obrigações do plano de benefícios e mantendo o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

## 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é o atingimento da meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular, mas conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos



investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o parágrafo acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP). A metodologia para a projeção está exposta no anexo I desta Política e considera os cupons dos títulos públicos federais, o histórico do Ibovespa e do S&P 500, além da expectativa de dólar. Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Renda Variável + Exterior	15,00%	20,00%	25,00%
<b>MILP</b>	<b>6,08%</b>	<b>5,98%</b>	<b>6,03%</b>

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como MODERADO. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 5,98%.

#### 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS, evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções permitidas pela Resolução 4.963, a **decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.



Estratégia de Alocação  
Política de Investimento

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00	100,00%	0,00	5,00	20,00
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	41.698.368,83	49,08	100,00%	20,00	45,00	80,00
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	26.102.039,10	30,72	60,00%	10,00	22,00	50,00
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00	60,00%	0,00	0,00	0,00
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00	20,00%	0,00	5,00	10,00
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00	5,00%	0,00	3,00	5,00
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>67.800.407,93</b>	<b>79,81</b>	<b>-</b>	<b>30,00</b>	<b>80,00</b>	<b>100,00</b>
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	5.562.103,38	6,55	30,00%	0,00	5,00	20,00
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00	30,00%	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>5.562.103,38</b>	<b>6,55</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>5,00</b>	<b>20,00</b>
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00	10,00%	0,00	0,00	10,00
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00	10,00%	0,00	0,00	10,00
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	4.435.334,38	5,22	10,00%	0,00	5,00	10,00
	<b>Subtotal</b>	<b>4.435.334,38</b>	<b>5,22</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>5,00</b>	<b>10,00</b>
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	7.156.983,96	8,42	10,00%	0,00	8,00	10,00
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>7.156.983,96</b>	<b>8,42</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>8,00</b>	<b>10,00</b>
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00	5,00%	0,00	2,00	5,00
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00</b>	<b>5,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>84.954.829,65</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>30,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Port	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	

### 2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

### 2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1.467, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

2.3. O Brasil tem uma taxa de inflação de 10% ao ano.

Isso quer dizer que o preço médio dos bens e serviços no Brasil aumenta 10% ao ano. Se a taxa de inflação for de 10% ao ano, isso significa que o preço médio dos bens e serviços no Brasil aumentará 10% ao ano.

Por exemplo, se o preço médio dos bens e serviços no Brasil for de R\$ 100,00 em 2017, em 2018 será de R\$ 110,00, em 2019 será de R\$ 121,00, e assim por diante.

Essa taxa de inflação pode ser causada por vários fatores, como o aumento da demanda por bens e serviços, o aumento dos custos de produção, ou o aumento da oferta de moeda.

O Brasil tem uma taxa de inflação de 10% ao ano, o que significa que o preço médio dos bens e serviços no Brasil aumenta 10% ao ano.

Isso quer dizer que o preço médio dos bens e serviços no Brasil aumentará 10% ao ano.

Por exemplo, se o preço médio dos bens e serviços no Brasil for de R\$ 100,00 em 2017, em 2018 será de R\$ 110,00, em 2019 será de R\$ 121,00, e assim por diante.

Essa taxa de inflação pode ser causada por vários fatores, como o aumento da demanda por bens e serviços, o aumento dos custos de produção, ou o aumento da oferta de moeda.

O Brasil tem uma taxa de inflação de 10% ao ano, o que significa que o preço médio dos bens e serviços no Brasil aumenta 10% ao ano.

Isso quer dizer que o preço médio dos bens e serviços no Brasil aumentará 10% ao ano.

Por exemplo, se o preço médio dos bens e serviços no Brasil for de R\$ 100,00 em 2017, em 2018 será de R\$ 110,00, em 2019 será de R\$ 121,00, e assim por diante.

2.4. O Brasil tem uma taxa de inflação de 10% ao ano.

Isso quer dizer que o preço médio dos bens e serviços no Brasil aumenta 10% ao ano. Se a taxa de inflação for de 10% ao ano, isso significa que o preço médio dos bens e serviços no Brasil aumentará 10% ao ano.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 3.289/2023 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2023 (data-base 2022) realizada pela ARIMA, contratada para este fim, de 26,74 anos encontramos o valor de 5,00 % a.a.

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2024 será de IPCA + 5,15 % a.a.

a projeção de inflação para o ano de 2024 como sendo de 3,91% temos como meta atuarial projetada o valor de 9,26%.

## 2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

## 2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

§ 3º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 149, inciso II, do Decreto-Lei nº 1.507, de 1976, que estabelece que a taxa de juros utilizada nos cálculos atuariais deve ser a taxa de juros utilizada nos cálculos atuariais para fins de avaliação atuarial.

§ 4º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 5º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 6º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 7º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 8º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 9º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 10º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 11º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 12º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 13º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

§ 14º A taxa de juros pré-fixada a ser utilizada na avaliação atuarial de planos de previdência complementar deve ser fixada em 12 de dezembro de exercício anterior.

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467**.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apuração.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

## 2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown** – para controle de Risco de Mercado.

La catégorie de l'enseignant est définie par ses fonctions et ses responsabilités. Elle est caractérisée par son rôle de médiateur entre le savoir et l'apprenant, par son rôle de régulateur de l'apprentissage et par son rôle de formateur. Elle est également caractérisée par son rôle de conseiller et de soutien.

Le métier de l'enseignant est un métier complexe et exigeant. Il nécessite une formation initiale et continue, une capacité à travailler en équipe, une capacité à communiquer et à gérer des situations difficiles. Le rôle de l'enseignant est de transmettre des connaissances et des compétences à ses élèves, de leur faire acquiescer des savoirs et de leur faire développer des compétences.

Les études de l'enseignement ont permis de mieux comprendre le métier de l'enseignant. Elles ont montré que l'enseignant est un professionnel qui agit en fonction de sa conscience et de ses valeurs. Elles ont également montré que l'enseignant est un acteur de son environnement et qu'il agit en fonction de ses convictions et de ses engagements.

Les études de l'enseignement ont également permis de mieux comprendre les conditions de travail des enseignants. Elles ont montré que les enseignants sont confrontés à de nombreuses difficultés, notamment en matière de salaire, de statut, de conditions de travail et de reconnaissance sociale.

I - Démarche de l'enseignant dans le cadre de l'Éducation Nationale

II - Démarche de l'enseignant dans le cadre de l'Éducation Nationale

III - Démarche de l'enseignant dans le cadre de l'Éducation Nationale

IV - Démarche de l'enseignant dans le cadre de l'Éducation Nationale

V - Démarche de l'enseignant dans le cadre de l'Éducation Nationale

VI - Démarche de l'enseignant dans le cadre de l'Éducation Nationale

VII - Démarche de l'enseignant dans le cadre de l'Éducation Nationale

VIII - Démarche de l'enseignant dans le cadre de l'Éducation Nationale

**RISCO DE CRÉDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

**RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**RISCO DE SOLVÊNCIA** - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

**RISCO SISTÊMICO** - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...  
... a possibilidade de... no âmbito de...

corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

**RISCO REPUTACIONAL** - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados ao risco reputacional. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos



recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo.

## 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com esta Política, além de atestar a aderência da carteira do RPPS, também com os critérios e limites da Resolução e da Política de Investimentos. **(Anexo II)**

## 2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria de Investimentos e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as Assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos deliberativo e fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

recomendações de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

As recomendações de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

A elaboração de planos de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

As recomendações de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

As recomendações de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

As recomendações de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

As recomendações de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

As recomendações de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

As recomendações de longo prazo e a elaboração de planos de investimento para o período de 1980-1985, através de relatórios anuais enviados ao Conselho de Investimentos.

---

### 3. TRANSPARÊNCIA

---

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - A política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - A relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - As datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

- I - A composição da Comissão de Acompanhamento do PRR, no âmbito do qual se realizará o acompanhamento das atividades de execução do PRR;
- II - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- III - Os procedimentos de seleção dos prestadores de serviços de saúde;
- IV - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- V - A relação dos prestadores de serviços de saúde que foram credenciados para a prestação de serviços de saúde;
- VI - As datas e locais de realização dos comitês de acompanhamento do PRR;
- VII - As datas e locais de realização dos comitês de acompanhamento do PRR;
- VIII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- IX - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- X - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XI - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XIII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XIV - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XV - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XVI - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XVII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XVIII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XIX - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XX - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXI - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXIII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXIV - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXV - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXVI - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXVII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXVIII - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXIX - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;
- XXX - As informações relativas ao processo de criação e evolução da rede de serviços de saúde;

---

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Vitória de Santo Antão - PE, 28/11/2023



---

**Rubem de Deus e Melo Júnior**  
Presidente do VITORIAPREV



---

**Rayza Rafaelle de Azevedo Souza**  
Presidente do Conselho

4. PROPOSTAS...

À luz da legislação em vigor, a presente proposta de alteração...

Atendendo ao que foi exposto, o Conselho de Administração...

Visto de 20 de Junho de 2011.

Presidente do Conselho de Administração  
Vitoriano...

Presidente do Conselho  
Rosa...

# ANEXOS

# ANEXOS

---

## 5. ANEXOS

---

### **ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:**

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo. Sendo o perfil moderado mais condizente com o VITÓRIAPREV, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança,



rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na [Resolução 4.963](#).

#### **ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:**

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

**VaR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

**Treynor:** Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

**DrawDown:** Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, conseqüentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

**Sharpe:** Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos

El informe de la Comisión de Investigación de la Causa de la Crisis del Banco de España se divide en tres partes: una introducción, un análisis de la crisis y unas conclusiones y recomendaciones.

ANEXO II - Relaciones de reciprocidad

El presente anexo se refiere a las relaciones de reciprocidad que se establecieron entre el Banco de España y el Banco de Francia durante el periodo de la crisis.

El Banco de España y el Banco de Francia acordaron en 1935 un convenio de reciprocidad que establecía que el Banco de España podría prestar dinero al Banco de Francia y viceversa.

Este convenio fue renovado en 1936 y 1937, pero en 1938 se suspendió debido a la crisis económica que estaba sufriendo España.

Tras la guerra civil, se reanuda la relación de reciprocidad entre el Banco de España y el Banco de Francia, pero con condiciones más restrictivas.

El convenio de reciprocidad se reanuda definitivamente en 1945, permitiendo al Banco de España acceder a los recursos del Banco de Francia.

Este convenio fue fundamental para la recuperación del Banco de España durante el periodo de la crisis de los años treinta.

El convenio de reciprocidad se reanuda en 1945, permitiendo al Banco de España acceder a los recursos del Banco de Francia.

no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

Os parâmetros de alerta para comprovar a aderência dos fundos ao seu *benchmark* levará em consideração os percentuais de 50% e 150% de atingimento do *benchmark* definido no regulamento do fundo. Ou seja, caso o fundo atinja valor abaixo de 50% ou acima de 150% da rentabilidade do seu benchmark, o comitê deverá se reunir e deliberar sobre a manutenção ou não do ativo em carteira, bem como manter registro da fundamentação técnica para a decisão.

no item 3.2 a estratégia de aquisição, e demais dados necessários para a elaboração do plano de investimentos, bem como a identificação dos recursos necessários para a execução do plano de investimentos, bem como a identificação dos recursos necessários para a execução do plano de investimentos.

Os dados de referência dos investimentos a serem realizados e o cronograma de execução dos investimentos, bem como a identificação dos recursos necessários para a execução do plano de investimentos, bem como a identificação dos recursos necessários para a execução do plano de investimentos.

Os dados de referência dos investimentos a serem realizados e o cronograma de execução dos investimentos, bem como a identificação dos recursos necessários para a execução do plano de investimentos, bem como a identificação dos recursos necessários para a execução do plano de investimentos.